

**CONTRATO nº. 021/2019/SMS**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Dispensa nº 008/2019, Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21674/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.0301.10.303.0012.2340.3.3.90.36.00 Fonte 0114000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: MARISA DOS SANTOS LISBOA, brasileira, inscrita no CPF: 347.877.045-91, portadora do RG nº 01.746.365-39, residente e domiciliada na Rua 1º de maio, nº 219, Pernambués, CEP: 41120-120, Salvador/BA, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de Instrutora para execução da 1º Capacitação do Projeto Farmácia Viva e fortalecer os serviços de fitoterapia no SUS previstos pela resolução 338/2004 que aprova a política nacional de assistência farmacêutica.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Fornecer sala da capacitação com data show e computador com o material de consumo necessário para a capacitação de 120 profissionais de saúde;
- 5.2 – Notificar formalmente quaisquer irregularidades constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.3 – Efetuar o pagamento da capacitação.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 – Fazer planejamento de aula teórico e prático para elaborar e aplicar questionários na metodologia Bola de Neve aos detentores de saber tradicional e usuários das unidades de saúde;
- 6.2 – Realizar uma capacitação para 120 pessoas dividido em turmas diferentes totalizando uma carga horaria de prestação de serviço de 30 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Coordenadora Farmacêutica, Joana Dantas Delgado, Matrícula 77.526-9.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas, 30 de abril de 2019.

Município de Lauro de Freitas/BA – Contratante
Sra. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

Erasmo Alves de Moura – Secretário Municipal

MARISA DOS SANTOS LISBOA – Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. 0837215099

NOME:

R.G. 0724421319

RAPHAEL C. L. GUIMARÃES
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA